



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS DE
COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM
FÍSICA – UFRPE**

A Comissão designada pelo Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura em Física da Universidade Federal Rural de Pernambuco, constituída pelos docentes: Sara Cristina Pinto Rodrigues (presidente), Viviane Moraes de Oliveira, Pedro Hugo de Figueirêdo (suplente) e os discentes Josafary Pereira da Silva Campelo e Rhimon Alves de Assis Souza (suplente), comunica a comunidade do Departamento de Física e demais professores do Curso de Licenciatura em Física (CLF) que no período de **30 de maio a 06 de junho estarão abertas as inscrições** para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do Curso de Licenciatura em Física, na Secretaria do curso, para o biênio 2017/2019 devendo a **consulta realizar-se no dia 21 de junho de 2016**, obedecendo às Normas da Consulta, baseadas na resolução No 294/2008, aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da organização da Consulta:

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta composta de três membros, sendo dois docentes e um discente do Curso de Licenciatura em Física da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II- Das Inscrições e dos Candidatos:

Art 2º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Coordenação do Curso de Licenciatura em Física mediante o

preenchimento de Formulário próprio (Anexo I deste Edital) pelos candidatos no período de **30 de maio e 06 de junho**, das 15:00 às 21:00 horas.

Art 3º - Só serão aceitas Inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do Substituto Eventual respectivo.

Art. 4º - Poderão candidatar-se Docentes efetivos da UFRPE que atendam ao regime de 40 horas semanais com ou sem DE e que tenha lecionado no curso de Licenciatura em Física pelo menos um semestre nos últimos dois anos, conforme preceitua o art. 10 da resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Parágrafo único. As chapas, ao se inscrever, tacitamente acatam estas normas.

III- Da Comissão de Consulta:

Art. 5º - Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- Oficializar as inscrições dos candidatos;
- 3- Regulamentar e Coordenar debates entre os candidatos;
- 4- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 5- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 6- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 7- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV- Dos Eleitores:

Art. 6º - Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Física, todos os docentes lotados no Departamento de Física e os docentes que lecionam disciplinas no referido curso no semestre 2017.1.

Art. 7º - O eleitor será identificado mediante a apresentação de documento de identificação no qual conste foto e assinatura. Além do que, o eleitor deverá assinar na ocasião da votação a lista apresentada pela Comissão.

V- Da eleição:

Art. 8º - Caso haja mais de uma candidatura, a Comissão de consulta organizará um debate público entre os candidatos inscritos. Este debate será realizado no dia 14 de junho às 15h00, em uma das salas do primeiro andar no prédio CEGEN.

Art. 9º - A Consulta será realizada no **dia 21 de junho, no horário das 14:00h às 21:00h no hall do primeiro andar do prédio CEGEN**, onde será instalada a Seção Única, com urnas destinadas ao depósito dos votos dos docentes e discentes.

§1º- A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 6º da presente Norma.

§2º - Para melhor esclarecimento dos leitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Coordenador Substituto Eventual, respectivamente.

§3º - O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

§4º - Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§5º - Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 10 - A votação será exercida em cédula única com identificação para diferenciar os votos de docentes e discentes, as quais serão rubricadas pelos responsáveis pelo processo de consulta.

VI - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 11 - Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá imediatamente na sala da coordenação, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

- 1- Leitura da Ata e Verificação do número de votantes;

- 2- Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas
- 3- Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- 4- Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.

Parágrafo Único. Em caso de empate de votos entre duas Candidaturas, será declarado Vencedor aquele que tiver mais tempo de vínculo na UFRPE.

Art. 12 - Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

- 1- Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários.
- 2- Apresentarem quaisquer rasuras.
- 3- Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 13 - A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos.

Parágrafo Único. A chapa vencedora será aquela que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 14 - Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à comissão de Consulta em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final e respectiva divulgação dos resultados.

Art.15 - A Comissão de Consulta encaminhará as Atas e o Mapa de Apuração com os resultados ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD) do Curso de Licenciatura em Física no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a apuração final, a fim de que o referido CCD possa elaborar a Lista Trílice a ser por ele encaminhada ao Reitor, nos termos da letra "g" do Art. 53 do Regimento Geral da UFRPE, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único. Integrarão a lista Trílice, respectivamente para Coordenador e Substituto Eventual os candidatos da chapa vencedora e mais dois nomes que atendam aos requisitos constantes no art. 4º desta norma, indicados pela chapa vencedora.

Art. 16- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de consulta.

Comissão responsável pela formulação desta norma aprovada pelo CCD do Curso de Licenciatura em Física da UFRPE.

Profa. Sara Cristina Pinto Rodrigues (Presidente)

Profa. Viviane Moraes de Oliveira (Relatora)

Prof. Pedro Hugo de Figueirêdo (Suplente)

Discente Josafary Pereira da Silva Campelo

Discente Rhimon Alves de Assis Souza (Suplente)

Campos da UFRPE, 08 de março de 2017.

APÊNDICE I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE COORDENADOR E
SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA - BIÊNIO
2017/2019**

Chapa Nº: _____

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato ao cargo de Coordenador do curso de Licenciatura em Física da UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Nome completo/Assinatura

_____ / _____

(Candidato ao cargo de Eventual Substituto do curso de Licenciatura em Física da
UFRPE)

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Matrícula Siape: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

APÊNDICE II

CRONOGRAMA DE CONSULTA, À COMUNIDADE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA E DEMAIS PROFESSORES QUE LECIONAM NO CURSO, PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA - BIÊNIO 2017/2019.

Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Elaboração do regimento para consulta à comunidade acadêmica	08 de Março
Submissão do regimento ao CCD do CLF do DF – UFRPE para aprovação	10 de Março
Homologação do regimento pelo CCD do CLF do DF – UFRPE	13 de Março
Divulgação do edital com o regimento aprovado	15 de Março
Inscrições das chapas	30 de Maio a 06 de Junho
Deferimento das inscrições	05 de Junho
Entrada de recursos	06 e 07 de Junho
Deferimento dos recursos	08 de Junho
Debate entre as chapas inscritas	14 de Junho
Realização da consulta	21 de Junho
Divulgação dos resultados	22 de Junho
Entrada de recursos	26 a 28 de Junho
Envio do relatório final de consulta ao CCD do CLF do DF – UFRPE para homologação	03 de Julho